

Parecer - 06 - CCJ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
06	12	2017	18h05min	EXTRAORDINÁRIA	10

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE (PMDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a Emenda Modificativa nº 1, de Plenário, em segundo turno, ao Projeto de Lei nº 1.648, de 2017, que "dispõe sobre a reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua, e dá outras providências".

No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, somos pela aprovação da emenda, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Em discussão o parecer da CEOF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Solicito ao Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Delmasso, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO DELMASSO (PODEMOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Emenda Modificativa nº 1, de Plenário, em segundo turno, ao Projeto de Lei nº 1.648, de 2017, que "dispõe sobre a reserva de percentual das vagas de

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 1648/17
Folha nº 17

Parecer - 06 - CCTJ (Cont.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
06 12 2017	18h05min	EXTRAORDINÁRIA	11	

trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua, e dá outras providências”.

Sr. Presidente, o art. 63, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal determina que esta comissão dê o parecer sobre a constitucionalidade de projetos e emendas apresentadas a eles.

Tendo em vista que não há indício de vício de iniciativa na emenda de plenário em segundo turno apresentada ao Projeto de Lei nº 1.648, de 2017, somos pela admissibilidade da referida emenda no âmbito desta Comissão.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Não havendo nem indícios nem materialidade de inconstitucionalidade, em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados. Houve 1 abstenção. Portanto, 13 votos favoráveis.

Em discussão o Projeto de Lei nº 1.648, de 2017, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 13 Deputados.

SECRETARIA LEGISLATIVA

RL Nº 1648/17

Folha nº 18 *hml*